



## Corrigida tabela da previdência válida a partir de março

**Tabela divulgada anteriormente ainda utilizava o salário mínimo de R\$ 1.039,00**

Com a publicação da [Portaria nº 3.659/20](#), dia 11, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia revogou a [Portaria nº 914/20](#) e atualizou a tabela de contribuição previdenciária que será válida a partir de março. A norma revogada baseava-se no piso salarial vigente em janeiro, de R\$ 1.039,00.

A correção do valor do mínimo, para R\$ 1.045,00, foi a única mudança na tabela, uma vez que os demais valores já tinham sido reajustados em 4,48%.

Confira a nova tabela progressiva aplicável a partir de 1º de março para o cálculo da contribuição previdenciária dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso.

<b>Salário de contribuição (R\$)</b>	<b>Alíquotas (%)*</b>
até 1.045,00	7,5
de 1.045,01 até 2.089,60	9,0

de 2.089,61 até 3.134,40	12,0
de 3.134,41 até 6.101,06	14,0
* Cada alíquota incide sobre a respectiva faixa de valores do salário de contribuição.	

Até 29 de fevereiro, a contribuição para a Previdência Social deve ser calculada com base na tabela abaixo.

<b>Salário de contribuição (R\$)</b>	<b>Alíquotas (%)</b>
até 1.830,29	8,0
de 1.830,30 a 3.050,52	9,0
de 3.050,53 a 6.101,06	11,0

Para o salário-família, a nova Portaria mantém o mesmo valor vigente desde 1º de janeiro: R\$ 48,62 para o trabalhador com filhos inválidos ou menores de 14 anos que ganha até R\$ 1.425,56.